

Medida Provisória Nº 881, DE 2019.

Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao § 1º caput do art. 3º da Medida Provisória 881 a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§1º Os direitos de que trata esta Medida Provisória não se aplicam às hipóteses que envolverem segurança nacional, segurança pública ou sanitária, saúde pública, **meio ambiente, patrimônio histórico, turismo e cultura**, e caberá, quando solicitada, à administração pública, de forma expressa e excepcional, o ônus de demonstrar a imperiosidade da restrição.”

Justificação

A redação do § 1º afasta da aplicação dos princípios da liberdade econômica as hipóteses que envolverem segurança nacional, segurança pública ou sanitária ou saúde pública, e caberá, quando solicitada, à administração pública, de forma expressa e excepcional, o ônus de demonstrar a imperiosidade da restrição. Contudo, deixa de incluir no mesmo rol de exceções atividades de mesma relevância e interesse público, como meio ambiente, patrimônio histórico, turismo e cultura.

Entendemos que além de Segurança Nacional, segurança pública ou sanitária e saúde pública, também devem ser ressaltados estes setores de por serem sensíveis e merecerem toda atenção da Sociedade.

Sala da Comissão,

Deputado **PAULO PIMENTA**
PT/RS

